



---

**LEI COMPLEMENTAR N.º 2.538, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.**

Altera o art. 35 da Lei Complementar de nº 1.466/2002.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO - MG, APROVA, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:**

**Art. 1.º** Fica alterado o artigo 35 da Lei Complementar nº. 1.466/2002, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 35. A remuneração do Conselho Tutelar será de R\$1.600,00 (um mil e seiscentos reais) e observadas às disponibilidades financeiras e orçamentárias, será reajustada nas mesmas datas e índices dos vencimentos dos servidores do Município de Bueno Brandão.”

**Art. 2.º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Complementar, ocorrerão por conta de recursos próprios estabelecidos no orçamento anual, suplementadas se necessário.

**Art. 3.º** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de agosto de 2022.



SILVIO ANTONIO FÉLIX

Prefeito Municipal